

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 064/2022

de 21 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo.**

Prefeito Municipal, objetivando o seguinte:

Envidar os esforços necessários para que nos mês de janeiro de 2023 o serviço de

distribuição gratuita de medicamentos de alto custo, não disponíveis na farmácia

básica, à população valeriense não seja interrompido.

<u>JUSTIFICATIVA</u>

Já é um entendimento pacificado entre os tribunais de justiça brasileiros de que é dever

do Estado fornecer medicamentos, ainda que não padronizados, desde que se mostrem

indispensáveis ao tratamento do paciente que não possui condições de adquiri-los.

Desse modo, o Município de Vila Valério, há anos, já vem realizando um programa de

distribuição desses medicamentos que não compõem a lista do SUS e não estão

disponíveis na farmácia básica àqueles munícipes que não possuem condições

financeiras para adquiri-los.

É nítido que tal ação tem proporcionado à população menos abastada de Vila Valério a

realização de tratamentos eficazes contra enfermidades e vem garantindo, dessa forma,

o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e

recuperação da saúde do indivíduo. No entanto, durante o mês de janeiro de cada ano,

os munícipes que se beneficiam da distribuição gratuita de medicamentos de alto custo

se queixam de paralização na distribuição, o que pode gerar a interrupção do tratamento

realizado pelo indivíduo e trazer diversos malefícios à sua saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, vimos reivindicar a Vossa Excelência que adote todas as providências necessárias para que não haja interrupção na distribuição de mencionados medicamentos no mês de janeiro do ano de 2023, objetivando garantir à população a continuidade do serviço, bem como o direito público subjetivo a políticas públicas que promovam, protejam e recuperem a saúde.

À vista do exposto, na expectativa de que a Administração Pública atentará para a viabilidade do nosso pedido, aguardamos as medidas cabíveis para o seu acolhimento.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2022.

ADILSON GELTNER

Vereador